



MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Av.: Santa Clara, Nº 13 – Bairro: Sol Nascente – Guarapari – Espírito Santo – CEP 29.210.520  
Telefone 3361-4806/3503 Email: gabinete.semed@guarapari-edu.com.br

Guarapari – ES, 04 dezembro de 2019

**OFICIO SEMED Nº 553/2019**

**PROCESSO:** 24741/2019

**Assunto:** Resposta ao Ofício CMG-GPP Nº 0053/2019

**AO:** Presidente

**VEREADOR:** Enis Soares de Carvalho

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI**

**EM:** 04 DEZ. 2019

**PROCOLO Nº**

**3054**

Em atendimento ao OFÍCIO Nº. 0053/2019 que solicitou informação relacionada ao Projeto de Lei nº 175/2019, protocolado naquela Casa de Leis, que dispõe sobre autorização para contratação de pessoal no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Guarapari. Acerca do tema segue os devidos esclarecimentos:

- a) Relativamente a este item, cumpre informar que, o edital disponibilizara o total 55 vagas mais cadastro de reserva, com vencimento de R\$ 1.202,75 para Assistente Administrativo e R\$ 1.040,00 para os demais cargos, sendo concedido a todos o benefício de R\$ 190,00 em Ticket Feira e Alimentação, conforme anexo "a", quantitativo de cargo pretendidos, respectivos vencimentos e vantagens;
- b) Em relação à estimativa do impacto orçamentário-financeiro da despesa no exercício em que o ato deva entrar em vigor e nos dois exercícios seguintes, cumpre informar que foi elaborado o Quadro 1 – Impacto financeiro Profissionais SEMED, somente para o exercício de 2020, tendo em vista que a contratação será temporária, por um período de apenas 11 meses, conforme o Projeto de Lei 175/2019, encaminhado a esta Câmara Municipal. Entretanto, não há impacto orçamentário-financeiro para os exercícios seguintes. Verifica-se que, o valor da possível contratação, apresentado pelo setor responsável de R\$ 1.161.657,35, representa apenas 2,16% do total de despesa liquidada com folha de pessoal da Secretaria de Educação, até 30/09/2019, sendo que o percentual ficará ainda menor se comparado ao total liquidado até dezembro;
- c) Acerca do item, foi elaborada a declaração de cumprimento à Lei de Responsabilidade Fiscal, em que o ordenador de despesa, afirma que a despesa a ser contratada tem adequação com a Lei Orçamentária Anual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Plano



MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Plurianual, ressaltando que a contratação de pessoal no âmbito da Secretaria Municipal de Educação cumpre plenamente as exigências da Lei 101/2000 – LRF;

- d) Neste item a Câmara solicita o demonstrativo de compatibilidade da despesa com gastos de pessoal estabelecidos em Lei e na Constituição. Sobre o tema, a Lei de Responsabilidade Fiscal – 101/2000, determinou o que segue:

Art. 19. Para os fins do disposto no caput do art. 169 da Constituição, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminados:

III - Municípios: 60% (sessenta por cento).

Art. 20. A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais:

b) 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.

A fim de demonstrar que a contratação prevista, encontra-se dentro do limite estabelecido, foi elaborada, pelo setor competente, a Tabela 1- Apuração do Percentual, utilizando para tanto, os valores informados pelo Setor de Recursos Humanos e para a receita o valor apresentado no Demonstrativo de Despesas com Pessoal, Anexo I do RGF. Contudo, foi constatado que o percentual de aumento será de 0,2895%, somado ao percentual gasto atualmente, apurou-se a previsão total de 45,01% de gastos com pessoal para o exercício a que se refere a contratação. Dessa forma, comprova-se o cumprimento à legislação;

- e) Em relação às demais informações pertinentes, foi elaborado em separado documento com as devidas considerações que esclarecem e justificam a contratação.

Atenciosamente,

  
Sônia Meriquete

Secretária Municipal de Educação

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

EM: 04 DEZ. 2019

PROTOCOLO Nº

3054

Ao Exmº. Sr. Enis Soares de Carvalho  
À Câmara Municipal de Guarapari – Vereador Presidente



ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Segue abaixo resposta ao item "a"

FUNÇÃO	QUANTIDADE	VENCIMENTO	BENEFÍCIO
Auxiliar de Serv. Gerais	25 vagas + cadastro de reserva	R\$1.040,00 Salário mínimo em vigor (2020)	R\$ 30,00 tiket feira + R\$ 160,00 tiket alimentação
Auxiliar de Serv. Escolar	05 vagas + cadastro de reserva	R\$1.040,00 Salário mínimo em vigor (2020)	R\$ 30,00 tiket feira + R\$ 160,00 tiket alimentação
Cozinheiro(a)	15 vagas + cadastro de reserva	R\$1.040,00 Salário mínimo em vigor (2020)	R\$ 30,00 tiket feira + R\$ 160,00 tiket alimentação
Vigia	05 vagas + cadastro de reserva	R\$1.040,00 Salário mínimo em vigor (2020)	R\$ 30,00 tiket feira + R\$ 160,00 tiket alimentação
Assistente Administrativo	05 vagas + cadastro de reserva	R\$ 1.202,75 da categoria	R\$ 30,00 tiket feira + R\$ 160,00 tiket alimentação

Guarapari-ES, 23 de outubro de 2019.

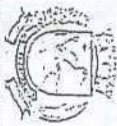
Fabiana Casemiro Nascimento Tavares  
Gerente de Serviços Gerais

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

EM: 04 DEZ. 2019

PROTOCOLO Nº

3054



MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Em atendimento à solicitação da Câmara Municipal de Guarapari, através do Ofício CMG\_GPP nº. 0051/2019, foi elaborado o quadro abaixo, a fim de demonstrar o impacto orçamentário-financeiro da despesa no exercício em o ato entrará em vigor e nos dois seguintes. Insta esclarecer que, trata-se de contratação temporária, por período de 11 meses, ou seja, somente para o exercício de 2020. Entretanto, não há impacto a ser calculado para dois exercícios seguintes.

**QUADRO 1 - IMPACTO FINANCEIRO PROFISSIONAIS SEMED**

	SALÁRIO	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	ENCARGOS PATRONAIS	TICKET FEIRA	TOTAL
Auxiliar de Serviços Gerais	R\$ 1.040,00	R\$ 160,00	R\$ 240,00	R\$ 30,00	R\$ 1.470,00
Auxiliar de Serviço Escolar	R\$ 1.040,00	R\$ 160,00	R\$ 240,00	R\$ 30,00	R\$ 1.470,00
Cozinheiro	R\$ 1.040,00	R\$ 160,00	R\$ 240,00	R\$ 30,00	R\$ 1.470,00
Vigilante	R\$ 1.040,00	R\$ 160,00	R\$ 240,00	R\$ 30,00	R\$ 1.470,00
Assistente Administrativo	R\$ 1.202,75	R\$ 160,00	R\$ 240,44	R\$ 30,00	R\$ 1.633,19
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 7.513,19</b>
<b>TOTAL ANUAL</b>					<b>R\$ 90.158,28</b>
<b>QUANTIDADE</b>	<b>CARGO</b>	<b>TOTAL POR CARGO</b>			
25	Auxiliar de Serviços Gerais	R\$ 36.750,00			
5	Auxiliar de Serviço Escolar	R\$ 7.350,00			
15	Cozinheiro	R\$ 22.050,00			
5	Vigilante	R\$ 7.350,00			
5	Assistente Administrativo	R\$ 8.165,95			
65	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 81.665,95</b>			
<b>TOTAL ANUAL</b>	<b>R\$</b>	<b>1.061.657,35</b>			

Guarapari (ES), 31 de outubro de 2019

Tânia da Silva Vieira Rocha  
Analista de Recursos Humanos

Tânia da Silva Vieira Rocha  
Analista de Recursos Humanos  
Matr. 223.896-5/1



ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO



Av.: Santa Clara, nº. 13 – Bairro: Sol Nascente – Guarapari - Espírito Santo – CEP 29.210-520  
Telefone 3361 – 4806/3503 E-mail: gabinete.semed@guarapari-edu.com.br

## DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO À LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

O **MUNICÍPIO NDE GUARPARI-ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.190/0001-5, com sede à Rua Alencar Moraes Resende, 100, Jardim Boa Vista, Guarapari/ES, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Educação, Sr<sup>a</sup>. **SÔNIA MERIGUETE**, brasileira, divorciada, funcionária pública, portadora do RG Nº 798.699 SSP/ES, inscrito no CPF Nº 002.312.837-25, **DECLARA** para os devidos fins e a quem possa interessar que a contratação de pessoal no âmbito da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, cumpre plenamente a Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF (Lei Complementar nº 101/2000), tendo a presente despesa adequação com a Lei Orçamentária nº 101/2000), tendo a presente despesa adequação com a Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual.

Guarapari/ES, 23 de outubro de 2019

  
**Sônia Meriguete**  
Secretária Municipal da Educação

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

EM: 04 DEZ. 2019

PROCOLO Nº

3034



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI

Juntos vamos evoluir!

## Demonstrativo da Despesa Liquidada

Período = 01/01/2019 a 30/09/2019

Discriminação	Orcada	Autorizada	Liquidada no Período	Liquidada até Período
DESPESAS CORRENTES	70.570.000,00	70.397.000,00	53.806.194,62	53.806.194,62
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	70.570.000,00	70.397.000,00	53.806.194,62	53.806.194,62
APLICAÇÕES DIRETAS	70.570.000,00	70.397.000,00	53.806.194,62	53.806.194,62
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	17.493.000,00	17.749.000,00	14.061.035,77	14.061.035,77
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	48.945.000,00	47.606.000,00	35.816.189,60	35.816.189,60
OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.575.000,00	4.065.000,00	3.236.667,23	3.236.667,23
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	346.000,00	346.000,00	101.322,47	101.322,47
SENT JUD	200.000,00	200.000,00	161.009,16	161.009,16
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000,00	430.000,00	429.817,13	429.817,13
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00	1.000,00	153,26	153,26
Total Geral	70.570.000,00	70.397.000,00	53.806.194,62	53.806.194,62

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

EM: 04 DEZ. 2019

PROTÓCOLO Nº

3059





MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Em atendimento à solicitação da Câmara Municipal de Guarapari, através do Ofício CMG\_GPP nº. 0051/2019, foi realizado conforme tabela abaixo, demonstrativo de compatibilidade da despesa com os limites do gasto de pessoal estabelecidos na Lei 101/2000 – Lei de responsabilidade Fiscal, bem como na Constituição Federal de 1988. Para a apuração do percentual de gastos foram utilizados, para a despesa, os valores informados pelo Setor de Recursos Humanos e para a receita o valor apresentado no Demonstrativo de Despesas com Pessoal, Anexo I da RGF.

Tabela 1 – Apuração do Percentual

LIMITE DE GASTOS COM PESSOAL				
CARGO	QTD	SALARIO	TOTAL/MÊS	TOTAL/ANO
Auxiliar de Serviços Gerais	25	R\$ 1.470,00	R\$ 36.750,00	R\$ 477.750,00
Auxiliar de Serviços Escolares	5	R\$ 1.470,00	R\$ 7.350,00	R\$ 95.550,00
Cozinheiro	15	R\$ 1.470,00	R\$ 22.050,00	R\$ 286.650,00
Vigia	5	R\$ 1.470,00	R\$ 7.350,00	R\$ 95.550,00
Assistente Administrativo	5	R\$ 1.633,19	R\$ 8.165,95	R\$ 106.157,35
<b>TOTAL</b>	<b>55</b>	<b>R\$ 7.513,19</b>	<b>R\$ 81.665,95</b>	<b>R\$ 1.061.657,35</b>

Receita Corrente Líquida	R\$ 366.781.645,85
Despesa com Pessoal a Contratar	R\$ 1.061.657,35
% de Gastos	0,2895%

Percentual Gasto na Data Atual	44,72
Nova Contratação	0,2895
Provisão Total de Gastos	45,01

Guarapari (ES), 31 de outubro de 2019

  
Diana Monfradini da Costa  
Analista contábil



MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A SETEMBRO 2019 / MÊS - SETEMBRO



RGF - ANEXO I (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ CENTAVO

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	<últimos 12 meses>	
	LIQUIDADAS (A)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (B)
<b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)</b>		
Pessoal Ativo	173.684.901,58	168.270,54
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	142.672.387,55	0,00
Obrigações Patronais	123.003.682,31	0,00
Benefícios Previdenciários	19.068.705,24	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	30.167.745,36	0,00
Pensões	26.269.919,28	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	3.897.826,08	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de	0,00	0,00
<b>DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§1º DO ART. 19 DA LRF)(II)</b>	844.768,67	168.270,54
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	32.193.711,80	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	39.292,76	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	1.525.455,44	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	477.820,82	0,00
	30.151.142,78	0,00
<b>DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III)=(I-II)</b>	<b>141.491.189,78</b>	<b>168.270,54</b>

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	316.781.646,85	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI) = (IV - V)	316.781.646,85	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (IIIa + IIIb) / RCL	141.659.460,32	44,72
LIMITE MÁXIMO (VIII)(incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	171.062.089,30	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 * VIII)(parágrafo único do art. 22 da LRF)	162.508.984,83	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 * VIII)(inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	153.956.880,37	48,60

Fonte: SMARAPD Informática Ltda.

Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE GUARAPARI

Emissão: 29/10/2019 09:31:0

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em: a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64; b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

EM: 04 DEZ. 2019

PROTOCOLO Nº

3054





MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Segue resposta ao item “e”

Considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Educação para contratação de servidores para a execução dos serviços operacionais essenciais (Auxiliar de Serviços Gerais, Auxiliar de Serviço Escolar, Cozinheiro (a), Vigia e Assistente Administrativo);

Considerando que todos os servidores aprovados no último Concurso Público-Edital 001/2015, Decreto 478/2016, homologado em 13/10/2016, já foram devidamente convocados por meio de Concurso;

Considerando que o quadro de pessoal operacional das Unidades Escolares, encontra-se deficitário, e que, esses servidores atenderão aos afastamentos legais e licenças;

As contratações serão procedidas de Processo Seletivo Simplificado, em conformidade com Edital a ser publicado, contendo os critérios, função, remuneração e tempo de duração do contrato;

As despesas advindas desta Lei, correrão por conta de Dotação Orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

Esclarecemos que a contratação é imprescindível para garantir o bom funcionamento das atividades escolares.

Guarapari- ES, 04 de dezembro de 2019.

  
**Sônia Meriguete**

Secretaria Municipal de Educação

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

EM: 04 DEZ. 2019

PROCOLO Nº

3059 